



OF GP N° 0952/2019

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor

VEREADOR MISAEL GALVÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem n° 92 /2019** com a respectiva Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 232 DE 26 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

MENSAGEM N° 92 /2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Faço chegar a essa respeitável Casa Legislativa, para a devida apreciação e deliberação, o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 232-DE 26 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei, visa propor uma adequação na LC n° 232/2011 que dispõe sobre a hierarquização viária do município de Cuiabá.

Primeiramente ressaltamos que a Lei Orgânica Municipal, assim dispõe acerca da competência legislativa:

Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete: I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

h) promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XXVI - desenvolver o sistema viário do Município;

Art. 174 Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:



(...)

VI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Conforme Parecer Técnico DPDUP/IPDU nº 92/2019 elaborado pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU que acompanha a presente mensagem a alteração do cenário viário municipal desde a edição da LC nº 232/2011 até a presente data, justifica a alteração dos dispositivos normativos objeto do presente projeto.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa edilidade, guardião dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2019.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , **DE** **DE** **2019.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
232 DE 26 DE MAIO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...)

XXXII – VIA ESTRUTURAL K CIRCULAR OESTE 1 (VECI – 01)

1. Via estrutural planejada – tem início no entroncamento da Avenida planejada Beira Rio Oeste com Av. Antártica seguindo até a Av. Mario Palma no entroncamento com a Av. Principal Radial Oeste 13, desta prosseguindo em direção ao centro de eventos do Pantanal com a Avenida Bernardo Antônio Neto, desta prosseguindo em direção a Avenida Clarindo Epifânio da Silva com o Condomínio Vila de Capri, daí prosseguindo até a rodovia Helder Cândia. (NR)

(...)”

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 (...)

(...)



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

XXXV – A – VIA PRINCIPAL RADIOL ESTE 13 (VPR - 013):

1. Via Principal – tem início na Av. Antártica seguindo a leste até a Av. Mario Palma no entroncamento com a (VECI – 01). (NR)

(...)”

Art. 3º Fica revogado o item VIII – VIA ESTRUTURAL BEIRA-RIO OESTE (VEBR-O), do artigo 9º da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2019.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158. Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PARECER DPDUP/IPDU N° 92/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

OBJETIVO: Alteração da LO 232/2011

MVP: 050.980/2019

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9° E 10° DA LC 232/11

Com o desenvolvimento da região Oeste e Norte de Cuiabá, Avenida Antártica e Avenida Joaquim Louzada tornaram-se as principais rotas de ligação entre as regiões, além de ser rota de ligação entre a região Central da Capital de Mato Grosso.

Isto se comprova diante do volume de veículos hora/pico nas vias supracitadas e suas adjacentes, onde vemos a malha viária saturada nas horas de maior movimento da manhã do almoço e da tarde.

Vale ressaltar que existe uma tendência de melhor aproveitamento da infraestrutura urbana instalada na região com a ocupação de vazios urbanos existentes na região com empreendimento de todos os portes e voltados a classe de renda variadas, desde a baixa até empreendimentos de luxo.

Com forte e crescente demanda frente a infraestrutura viária existente geram quilômetros de congestionamentos e atrasos nas viagens tanto de veículos coletivos como privados da ordem de aproximadamente 30 (trinta) minutos de cada veículo por viagem, gerando uma perda considerável de produção na força de trabalho, na qualidade de vida desta população, além do impacto nocivo



SMP/IPDU
Secretaria Municipal
Planejamento

Rua Pedro Celestino, 24, Centro Norte
CEP 78005-010, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3612-1860. www.cuiaba.mt.gov.br

da poluição sonora e ambiental gerado por este trânsito parado.

Tal situação já prevista pelo planejamento municipal em 2010, gerou um planejamento municipal de novas vias para ajudar a mobilidade, que culminou em maio de 2011 na Lei Complementar nº 232 /2011, que regulamenta a lei de hierarquização viária de Cuiabá.

Desde então, nenhuma outra alteração foi elaborada para esta lei, que com o passar dos anos e o início de sua implementação, verificou-se a necessidade de melhorias em seu texto e correções de algumas vias projetadas, bem como a inclusão de outras conforme o desenvolvendo da cidade no período de sua promulgação até os dias atuais.

No texto em tela, verificamos a inclusão de uma via de características "coletora", que foi fruto de ação compensatória em negociação com a administração pública e doada por privados afim de ampliar a malha viária, recebendo um volume de veículos e os conduzindo de forma segura e capacidade de carregamento adequado até uma via estrutural, no caso a Avenida Antártica.

Notadamente uma atualização ao corpo da lei através de incremento do sistema viário necessário para a região.

No segundo ponto verificamos uma correção de nomenclatura em um trecho de uma via planejada, que na prática não altera seu caminamento, apenas a renomeia de forma mais adequada.

Trata-se de um importante corredor planejado que dá continuidade à avenida beira rio já instalada seguindo sentido rio acima até a avenida Antártica com o nome de Avenida Planejada Beira Rio Oeste, que a partir da avenida antártica se afasta do rio adentrando a malha urbana seguindo a avenida Mário Palma, ligando o Centro de Eventos Pantanal e o novo Hospital Municipal de Cuiabá, seguindo até a Rodovia Helder Candia. Razão pela qual a proposta acertadamente altera o trecho entre a



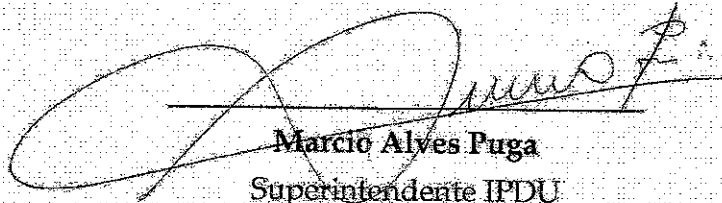
SMP/IPDU
Secretaria Municipal
Planejamento

Rua Pedro Celestino, 24, Centro Norte
CEP 78005-010, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3612-1860. www.cuiaba.mt.gov.br



avenida Antártica até a avenida Mario Palma de Avenida Beira Rio para Avenida Circular, pois já se encontra distante do rio, e geograficamente assume a função de circular a cidade melhorando sua mobilidade como um novo e importante corredor da interligação da cidade, passando assim através da minuta proposta a assumir o nome de Avenida Planejada Estrutural Circular Oeste I desde a Avenida Antártica.

Buscando o melhor entendimento e a aplicabilidade desta atualização da lei, sugerimos trocar o termo empregado na minuta proposta originalmente, na proposta de alteração do texto do Artigo 9º, inciso XXXII - 1. onde se lê : "PROLONGAMENTO", alterar para "ENTRONCAMENTO", pois fica mais claro, que esta informação apenas amarra o ponto exato de início da Via Planejada Circular, exatamente onde se encerra a Via Planejada Beira Rio, de forma que uma será a continuidade da primeira, aproximando as pessoas e humanizando a Cidade de Cuiabá.



Marcio Alves Puga
Superintendente IPDU
Secretaria Municipal de Planejamento
Arquiteto e Urbanista